



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Lei nº 19/2025, 13 de março de 2025.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo instituir a semana municipal da agricultura familiar no município de Pentecoste/CE e dá outras providências".

Art. 1º - " Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser realizada anualmente na semana correspondente no dia 25 de julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar"

Art. 2º - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.3286/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º- A "Semana Municipal da Agricultura Familiar possui os seguintes objetivos:

I-Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Pentecoste, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II-Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município,

III-Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local:

VI- Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com as secretarias que tenham afinidade com a questão, bem como, a Câmara municipal de Vereadores, entidades, sociedade civil, demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, cabendo parceiros interinstitucionais entre os componentes organizacionais das mesmas.



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pentecoste, 13 de março de 2025

João Flávio Pessoa Braga

JOÃO FLÁVIO PESSOA BRAGA

Vereador

José Françuar Alves Magalhães

JOSÉ FRANÇUAR ALVES MAGALHÃES

Vereador

JUSTIFICATIVA

A agricultura familiar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico, social e ambiental do município de Pentecoste, sendo responsável pela produção de alimentos essenciais para a alimentação da população, além de gerar empregos e promover o uso sustentável dos recursos naturais. Este setor, composto por pequenos e médios agricultores, contribui significativamente para a manutenção das tradições culturais locais e para a segurança alimentar de nossas comunidades.

A proposta deste projeto visa instituir a **Semana Municipal da Agricultura Familiar** no município, com o objetivo de reconhecer e valorizar o trabalho dos agricultores familiares e fortalecer a importância dessa atividade para a sociedade. A realização de eventos durante essa semana proporcionará uma oportunidade para sensibilizar a população sobre os desafios e as conquistas dessa classe, promovendo a troca de conhecimentos, o fortalecimento das políticas públicas voltadas à agricultura familiar e a promoção de práticas sustentáveis.

A **Semana Municipal da Agricultura Familiar** também será um momento para dar visibilidade aos produtos da agricultura familiar de Pentecoste, promovendo sua comercialização, incentivando a adoção de práticas agrícolas mais eficientes e sustentáveis e, principalmente, criando espaços de debate sobre o futuro da agricultura em nosso município.

A instituição desta semana permitirá a criação de uma agenda de atividades educativas, culturais e informativas, com participação dos próprios agricultores, instituições de ensino, organizações não governamentais e órgãos públicos, fortalecendo a integração entre os diversos atores envolvidos no setor agrícola.

Portanto, a presente iniciativa busca não apenas promover o reconhecimento da agricultura familiar como um setor estratégico para o município, mas também estimular políticas públicas de apoio, criar novas oportunidades de mercado para os produtos locais e garantir o futuro dessa atividade essencial para Pentecoste.

Câmara Municipal de Pentecoste, 13 de março de 2025

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com